

Grupo



DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.172.507

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

AVISO AOS ACIONISTAS

AUMENTO DE CAPITAL

A Diagnósticos da América S.A., com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.486.650/0001-83 ("**Companhia**") vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada nesta data, o aumento do capital social da Companhia, por meio de subscrição privada de novas ações, de acordo com os seguintes termos e condições:

- 1 Aumento do capital social, quantidade de ações a serem emitidas e potencial de diluição**
- 1.1** O aumento de capital será realizado mediante a emissão, para subscrição privada, de, no mínimo, 1.100.105 (um milhão, cem mil e cento e cinco) ações e, no máximo, 1.121.964 (um milhão, cento e vinte e uma mil, novecentas e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("**Ações**"), ao preço de emissão de R\$ 18,94 (dezoito reais e noventa e quatro centavos) por ação ordinária, resultando no aumento de, no mínimo, R\$ 20.835.976,39 (vinte milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) e, no máximo, R\$ 21.249.999,99 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) do capital social da Companhia ("**Aumento de Capital**").
- 1.2** Caso o Aumento de Capital seja integralmente subscrito e integralizado, o capital social da Companhia passará de R\$ 2.234.134.819,75 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 2.255.384.819,74 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), dividido em 312.045.445 (trezentos e doze milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

- 1.3** O Aumento de Capital será homologado pelo Conselho de Administração da Companhia, após o término dos procedimentos relativos ao exercício do direito de preferência. O Aumento de Capital poderá ser homologado parcialmente caso sejam subscritas 1.100.105 (um milhão, cem mil e cento e cinco) ações, suficientes para assegurar a captação de, pelo menos, R\$ 20.835.976,39 (vinte milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) ("**Subscrição Mínima**"), conforme melhor detalhado no item 12 deste Aviso aos Acionistas.
- 1.4** O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do Aumento de Capital será de, no mínimo, 0,3526% (zero vírgula três cinco dois seis por cento), caso o Aumento de Capital seja parcialmente homologado com a subscrição de ações equivalentes à Subscrição Mínima, até 0,3596% (zero vírgula três cinco nove seis por cento), caso o Aumento de Capital seja integralmente subscrito. Os percentuais acima desconsideram as ações em tesouraria.
- 2 Preço de emissão**
- 2.1** O preço de emissão das ações a serem emitidas no Aumento de Capital é de R\$ 18,94 (dezoito reais e noventa e quatro centavos) por ação ("**Preço de Emissão**").
- 2.2** O Preço de Emissão foi fixado com base no artigo 170, parágrafo 1º, III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), levando-se em conta o preço médio (média das cotações de fechamento diárias) das ações da Companhia na BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBovespa**") nos pregões realizados entre 6 de outubro de 2016 (inclusive) e 6 de janeiro de 2017 (inclusive).
- 3 Razões do Aumento de Capital – destinação dos recursos**
- 3.1** A captação de recursos por meio do Aumento de Capital tem como objetivo (i) fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades de capital de médio e longo prazo para o desenvolvimento de suas atividades; e (ii) fortalecer os níveis de liquidez da Companhia e reduzir suas margens de endividamento, em ambos os casos de forma a mitigar o efeito da distribuição de juros sobre capital próprio aprovada também na Reunião do Conselho de Administração da Companhia em 26 de dezembro de 2016.
- 3.2** A administração da Companhia entende que o objetivo do aumento de capital terá sido precipuamente atingido mediante a captação de valores correspondentes à Subscrição

Mínima, com o reforço de sua posição de caixa. Não obstante, eventuais recursos recebidos que excedam o valor da Subscrição Mínima serão utilizados para os mesmos fins descritos acima.

4 Direito das ações a serem emitidas no Aumento de Capital

- 4.1** As ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital conferirão aos seus titulares direitos idênticos aos das ações atualmente existentes e terão participação integral em qualquer remuneração (dividendos, juros sobre o capital próprio e/ou eventuais remunerações de capital) declarada a partir da homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

5 Direito de preferência

- 5.1** Observados os procedimentos estabelecidos pelo Banco Itaú S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, e pela BM&FBovespa, será assegurado aos acionistas da Companhia direito de preferência para subscrição de novas ações emitidas no Aumento de Capital, na proporção da quantidade de ações ordinárias de que os acionistas da Companhia forem titulares no dia 26 de janeiro de 2017, conforme posição de fechamento.
- 5.2** Dessa forma, tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital, cada 1 (uma) ação ordinária conferirá ao seu titular o direito à subscrição de 0,003608886 (zero vírgula zero zero três seis zero oito oito seis) nova ação ordinária. As ações em tesouraria não farão jus a direitos de subscrição.
- 5.3** O direito de preferência poderá ser exercido durante o prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no §4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, entre (i) o dia 27 de janeiro de 2017 (inclusive) e (ii) o dia 27 de fevereiro de 2017 (inclusive).
- 5.4** As ações adquiridas a partir do dia 27 de janeiro de 2017, inclusive, não farão jus ao direito de preferência para subscrição das ações emitidas no Aumento de Capital.

6 Negociação "ex" direitos de subscrição

- 6.1** A partir do pregão a ser realizado no dia 27 de janeiro de 2017 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas "ex" direitos de subscrição.

7 Cessão do direito de subscrição

- 7.1** Observado o disposto no item 6 acima, os direitos de preferência relacionados à subscrição das Ações poderão ser negociados em bolsa de valores e poderão ser

livremente cedidos a terceiros, ou a outros acionistas, pelo acionista detentor de ações da Companhia que assim o desejar, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações.

- 7.2** Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para exercício do direito de preferência previsto no item 5, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do referido período.
- 7.3** Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas no Banco Itaú S.A. poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos, disponível em qualquer das agências especializadas do Banco Itaú S.A. indicadas ao final deste Aviso aos Acionistas. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBovespa ("**Central Depositária**") que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar seus agentes de custódia.

8 Forma de integralização das ações objeto do direito de preferência

- 8.1** A integralização das ações subscritas no Aumento de Capital deverá ser feita à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, e obedecerá às regras e procedimentos próprios do Banco Itaú S.A. e da Central Depositária.

9 Procedimento para exercício do direito de preferência

9.1 Ações Custodiadas no Banco Itaú S.A.

- 9.1.1** Os titulares de direitos de subscrição custodiados junto ao Banco Itaú S.A. que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição de Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para o exercício do direito de preferência, a uma das agências especializadas no atendimento aos acionistas do Banco Itaú S.A. indicadas ao final deste Aviso aos Acionistas.
- 9.1.2** O direito de preferência será exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Banco Itaú S.A. e a entrega da documentação descrita no item 10 abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição.
- 9.1.3** O pagamento do Preço de Emissão deverá ser feito na forma prevista no boletim de subscrição disponível em qualquer das agências especializadas do Banco Itaú S.A. indicadas ao final deste Aviso aos Acionistas. O atendimento será feito em

dias úteis, no horário bancário, a partir de 27 de janeiro de 2017 (inclusive) até 27 de fevereiro de 2017 (inclusive).

9.2 Ações Custodiadas na Central Depositária da BM&FBovespa

9.2.1 Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

10 Documentação para subscrição de ações e cessão do direito de subscrição

10.1 Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito dos documentos necessários.

10.2 Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Banco Itaú S.A. que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Banco Itaú S.A., deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2.1 Pessoa Física: carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de endereço e comprovante de renda.

10.2.2 Pessoa Jurídica: original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes.

11 Proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

11.1 Nos termos do Ofício Circular/CVM/SEP/nº02/2016, desde que atingida a Subscrição Mínima, caso restem ações não subscritas após o encerramento do período para exercício do direito de preferência, a Companhia não realizará rateio ou leilão das sobras e poderá proceder à homologação parcial do Aumento de Capital, mediante o cancelamento das ações não subscritas no âmbito do Aumento de Capital.

12 Homologação parcial do Aumento de Capital e possibilidade de condicionar a decisão de subscrição

12.1 Será admitida a homologação parcial do Aumento de Capital desde que atingida, pelo menos, a Subscrição Mínima.

- 12.2** Em razão da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, os subscritores poderão condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital.
- 12.3** Assim, ao firmar o boletim de subscrição, o subscritor poderá condicionar a subscrição das ações: (i) à subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital, ou (ii) à subscrição de parte das ações originalmente emitidas, em quantidade não inferior à Subscrição Mínima. Na hipótese de condicionar a subscrição de ações à Subscrição Mínima, o subscritor deverá indicar se desejará exercer seu direito de preferência sobre (a) a totalidade das ações objeto do Aumento do Capital; ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.
- 12.4** Caso tenha assinalado a opção de exercer seu direito de preferência sobre a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço e telefone.
- 12.5** Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, até que o Aumento de Capital seja homologado). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.
- 12.6** Além disso, caso ao final do prazo para o exercício do direito de preferência não se verifique a subscrição integral do valor máximo previsto para o Aumento de Capital, a Companhia concederá a todos os acionistas que tiverem exercido o seu direito de preferência, ou a qualquer cessionário de direitos de preferência (em ambos os casos, desde que tenham condicionado a subscrição das ações à subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento do Capital), o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre tal prazo, para a desistência da subscrição de ações ordinárias por eles subscritas no Aumento de Capital. Na falta de

manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

- 12.7** O(s) acionista(s) da Companhia e/ou o(s) cessionário(s) de direitos de preferência para subscrição de novas ações da Companhia que desistirem da subscrição de ações por conta da homologação parcial receberão de volta os valores por ele(s) integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do término do prazo de desistência referido acima.

13 Locais de atendimento

- 13.1** O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiados no Banco Itaú S.A. poderá ser realizado nas seguintes agências do Banco Itaú S.A.:

13.1.1 Belo Horizonte: Av. João Pinheiro, 195, Subsolo, Centro;

13.1.2 Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52, 2º andar, Centro;

13.1.3 São Paulo: R. Boa Vista, 176, 1º Subsolo, Centro; e

13.1.4 Salvador: Av. Estados Unidos, 50, 2º andar, Comércio.

- 13.2** Para os fins deste aviso, a expressão “**dia útil**” significa qualquer dia, exceto sábados e domingos, no qual bancos comerciais abram para a realização de operações (incluindo operações de câmbio e depósitos de moeda estrangeira) na Cidade de São Paulo.

Barueri, 20 de janeiro de 2017.

CARLOS DE BARROS JORGE NETO

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

Para informações adicionais, entre em contato com a Área de Relações com Investidores da
Companhia:

Av. Juruá, 434, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010

Telefone +55 (11) 2630-2317

Fax +55 (11) 2630-2839

E-mail ir@dasa.com.br